09105

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 1 Visto

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silverio
M.D.Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -31-Mar-2014-15:09-019210-1/1

O vereador infra-assinado **CLAUDEMIR ZANCO – PROS,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte **Projeto de Lei**:

Projeto de Lei nº 53.../2014

Súmula: Disciplina a comercialização, distribuição e consumo de bebida alcoólica em festas de formaturas, shows e quaisquer eventos promovidos pelo ensino fundamental e médio do Município de Pato Branco-Pr e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibido no Município de Pato Branco a comercialização, distribuição e o consumo de bebidas alcoólicas:

a) em todos os estabelecimentos de ensino fundamental e médio do Município;

b) durante as festas de formaturas, shows e promoções do ensino fundamental e médio.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, de qualquer espécie e as formaturas mencionadas no inciso "b" do Art. 1º serão passíveis de fiscalização pelo Conselho Tutelar.

Art. 3° Aos infratores, nos termos desta Lei, será aplicada a multa de 10 UFMs (Unidade Fiscal do Município) para os responsáveis pelos eventos, e multa em dobro em caso de reincidência.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

Art. 4º A presente lei deverá ser utilizada em publicidade de grande alcance da população e em campanhas de divulgação da proibição da comercialização, distribuição e o consumo de bebidas alcoólicas nos termos acima estabelecidos.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 25 de março de 2014.

Claudemir Zanco
Vereador - PROS

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 3 Visto

JUSTIFICATIVA

É preocupante o número de crianças e adolescentes que consomem bebidas alcoólicas no mundo. No Brasil, é comum vermos nos noticiários o caso de crianças ou adolescentes que abusam consumo do álcool e prematuramente perdem a vida.

Para estes jovens que são indivíduos em formação, cujos valores ainda são indefinidos a ingestão de bebidas alcoólicas é ainda mais grave do que quando feita por um adulto, pois os reflexos desta prática oferecem riscos não só para suas próprias vidas como para a sociedade em geral.

A proibição da venda de bebidas alcoólicas nas escolas e próximo destas, bem como em formaturas, seria uma forma de dificultar o acesso de crianças e adolescentes ao álcool.

Além disso, apesar de haver legislação que proíba a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, na prática o que ocorre é a dificuldade de fiscalização na venda destes produtos.

A clara intenção é a de que a aprovação deste projeto de lei traga mais eficácia ao combate a esta droga lícita no país.

Diante dos expostos apresentados solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Claudemir Zanco
Vereador - PROS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

Projeto de Lei nº 53/2014
Autoria: Claudemir Zanco (PROS)

PARECER JURÍDICO

O vereador Claudemir Zanco (PROS) propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por objetivo dispor sobre a comercialização, distribuição e consumo de bebida alcoólica em festas de formaturas, shows e quaisquer eventos promovidos pelo ensino fundamental e médio do Munícipio de Pato Branco.

Nas justificativas aduz que o projeto visa coibir o consumo de bebidas alcoólicas por crianças, dada a grande preocupação com estes fatos.

De antemão esclarecemos que a análise jurídica do projeto será reservada para um momento posterior, tendo em vista que necessitamos da manifestação prévia da Secretaria Municipal de Educação, a fim de que se evitem percalços nos eventos organizados pelo Município nas escolas municipais ou fora dela.

Sabe-se que a venda de bebida alcoólica para crianças e adolescentes é expressamente proibida pela legislação pátria, especificamente pelo art. 81, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Tal proibição é para a venda fora ou dentro das escolas.

Portanto, se a intenção legislativa é coibir a venda de bebidas alcoólicas para menores há a desnecessidade de lei neste sentido, porquanto a legislação federal já contempla tais situações.

Por outro lado, se a intenção legislativa do edil é coibir a venda de bebidas alcoólicas a todos, indistintamente, nos eventos promovidos pelas escolas municipais, necessário se faz a manifestação prévia da Secretaria Municipal de Educação, a fim de que se opine quanto ao teor da proposição, no sentido de trazer informações se a eventual aprovação deste projeto não comprometerá os futuros eventos promovidos pelas escolas municipais.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 5 Visto

Como exemplo, tem-se as tradicionais festas juninas organizadas pelas escolas municipais, onde se vendem, além de outras, o conhecido "quentão", bebida típica das festas caipiras.

Vê-se, portanto, que tal manifestação se mostra deveras necessária para a análise, discussão e deliberação da matéria em Plenário.

Com as informações advindas da Secretaria de Educação, requer o **RETORNO** do projeto para o jurídico, para a realização da análise técnica de ordem jurídica, mormente quanto à boa técnica legislativa.

É o parecer.

Pato Branco, 7 de maio de 2014.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 19/5/2014
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer ampliação de prazo para emissão de parecer ao PL 53/2014

O vereador **Raffael Cantu – PC do B**, no uso de suas atribuições legais e regimentais requer ampliação de prazo para emissão de parecer ao PL 53/2014 – disciplina a comercialização, distribuição e consumo de bebidas alcoólicas em festas de formaturas, shows e quaisquer eventos promovidos pelo ensino fundamental e médio do município de Pato Branco, para que seja possível a captação de maiores subsídios para a elaboração do parecer, através de diálogos com entidades interessadas.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 15 de maio de 2014.

Raffael Cantu
Vereador – PCdoB

Protocolo Geral - 19/Mai/2014-15:57-01703-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 7 Visto

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silverio
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 28 / 5 / 2014
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Solicita a Mesa Diretora a retirada do Projeto de Lei nº 53/2014 para adequações e posterior apresentação.

O vereador infra-assinado, **Claudemir Zanco – PROS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicitam a Mesa Diretora, para que seja arquivado o **Projeto de Lei nº 53/2014, de 31 de março de 2014, disciplina a comercialização, distribuição e consumo de bebida alcoólica em festas de formaturas, shows e quaisquer eventos promovidos pelo ensino fundamental e médio do Município de Pato Branco.**

O presente Projeto é de autoria deste requerente, e justifico este pedido, pois o projeto necessita de adequações para posterior apresentação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 28 de maio de 2014.

Claudemir Zanco
Vereador - PROS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata de Reunião

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco os vereadores Raffael Cantu, José Gilson Feitosa da Silva, Claudemir Zanco e Laurindo Cesa, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, para tratarem do Projeto de Lei nº 53/2014 que disciplina a comercialização, distribuição e consumo de bebida alcoólica em festas de formatura, shows e quaisquer eventos promovidos pelo ensino fundamental e médio do município de Pato Branco – PR, de autoria do vereador Claudemir Zanco e possui a relatoria do vereador Raffael Cantu. A reunião contou ainda com a participação de professores dos Colégios Estaduais Professor Agostinho Pereira e Castro Alves, de funcionários das empresas A1 Formaturas e Versátil Formaturas, de conselheiros do Conselho Tutelar de Pato Branco e da assessora parlamentar do vereador Clóvis Gresele. Após lido o referido projeto aos presentes, o vereador relator explicou que estava com dificuldades em exarar parecer e por isso havia solicitado tal reunião, abriu-se espaço para debate entre os presentes. Após debate, aferiu-se que o referido PL afeta o direito de consumo de bebidas alcoólicas por maiores, bem como que as formaturas são eventos familiares e a entrada e permanência de menores deve ser orientada pelos responsaveis legais. Assim, decidiu-se que o projeto deve ser modificado, ou então substituido, contemplando os seguintes pontos: proibir-se-á o consumo de bebidas alcoólicas apenas para menores; afixar-se-ão placas nos locais onde costumam-se realizar eventos com público-alvo composto por estudantes de ensino fundamental e (ou) médio; realizar-se-ão campanhas de conscientização dos males do consumo de bebidas alcoólicas, bem como da responsabilização das famílias sobre os menores; e serão ainda responsabilizados os realizadores de eventos em comunicar os órgão competentes nos casos em que se constatar o consumo de bebidas alcoólicas por menores. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião e eu, Raffael Cantu, redigi a presente ata que segue assinada pelos de competência.

Protocolo Geral -30-Mai-2014-15:53-019905-1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Raffael Cantu – PC do B – Relator

Laurindo Cesa – PSDB – Presidente

José Gilson Feitosa da Silva – PT – Membro

Claudemir Zanco – PROS – Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Lista dos presentes na Reunião da Comissão de Justiça e Redação, realizada no dia 27 de maio de 2014, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, cujo objetivo foi debater o Projeto de Lei nº 53/2014.

Nome	Entidade	Assinatura
Amilio Franco	Conselho Tutelar	
Vanderlei Fo. Santos	C. Tutelar	
Renato Cordazzo	Conselho Tutelar	
Carlos R. Oliveira	"	
Helaine Raquel Quinorelli	Conselho Tutelar	Helaine Quinorelli
VALMIR DARROS	A1 FORMATURAS	
Leda Joana Rockenbach	Colegio Castelhanos	Rockenbach
ELAIR B. DAMACENO	COL. AGOSTINHO	
Elio Agostinho	COL AGOSTINHO P	
JOÃO CARLOS R. SANTOS	COL. CASTRO ALVES	
LAURINDO CESA	VEREADOR	
Rosangela Varin	Assessora Parlamentar	
Rafael Cantu	CMPB	
GILSON FOITOSA	CMPB	
Sergio Luiz Dellano	Vereador Parnaíba	
VALDERICO DALLA COSTA	UNIVERSAL PARAMÇÃS	
CLAUDIA ZANCO	VEREADOR	

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 30 Mai 2014 15:50 019996 1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 53/2014

RECEBIDA EM: 31 de março de 2014

SÚMULA: Disciplina a comercialização, distribuição e consumo de bebida alcoólica em festas de formaturas, shows e quaisquer eventos promovidos pelo ensino fundamental e médio do Município de Pato Branco, Paraná.
Em todos os estabelecimentos de ensino fundamental e médio do Município; durante as festas de formaturas, shows e promoções do ensino fundamental e médio.

AUTOR: Vereador Claudemir Zanco – PROS

LEITURA EM PLENÁRIO: 31/03/2014

PARECERES

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 08/05/2014
Relator: Raffael Cantu – PCdoB.

ARQUIVADO em 29 de maio de 2014 conforme requerimento de autoria do vereador proponente, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 28 de maio de 2014, para adequações e posterior reapresentação do projeto.